



# Prefeitura Municipal de Matipó

CEP 35.367

-

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.435

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A VÁRIAS  
ASSOCIAÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CO  
MUNITÁRIO DESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Matipó decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

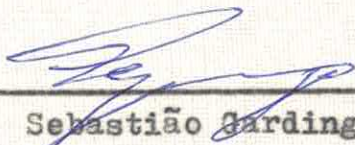
Art. 1º - Ficam concedidas subvenções sociais às Associações de Desenvolvimento Comunitário como se segue abaixo:

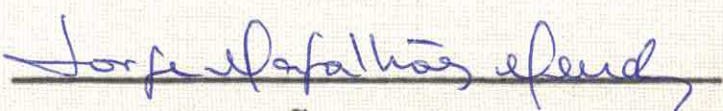
I - Associação de Desenvolvimento Comunitário de Padre Fialho .....	Cr\$-120.000,00
II - Associação de Desenvolvimento Comunitário Cachoeira .....	Cr\$-380.000,00
III - Associação de Desenvolvimento Comunitário Bom-Fim .....	Cr\$-200.000,00
IV - Associação de Desenvolvimento Comunitário Centro .....	Cr\$-150.000,00
V - Associação de Desenvolvimento Comunitário Boa Vista .....	Cr\$-950.000,00
VI - Associação de Desenvolvimento Comunitário Boa Esperança .....	Cr\$- 20.000,00
Total .....	Cr\$-1.820.000,00

Art. 2º - As despesas com o que dispõe o artigo 1º desta lei, correrão à conta da dotação 3.2.3.1 - Subvenções Sociais de 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura, do orçamento corrente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 25 de Janeiro de 1.991.

  
Sebastião Gardingo  
Prefeito Municipal.

  
Jorge Magalhães Mendes  
Chefe do Serviço Administrativo.